

**1º ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023****I – PRELIMINAR**

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 21/03/2023 às 10:30 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, haviam 23 (vinte e três) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 08 (oito) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

- 1) A R MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.158.462/0001-98;
- 2) AGS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.699.701/0001-21;
- 3) G F CONFECÇOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 15.534.841/0001-56;
- 4) LARC NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.133/0001-90;
- 5) M.TESTA CONFECÇAO ME, inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09;
- 6) RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.171.750/0001-99;
- 7) ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME, inscrita no CNPJ: 13.379.752/0001-57;
- 8) SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagraram-se como vencedores 05 (cinco) licitantes, conforme se segue:



- 1) A R MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, para os itens: 02 e 12, totalizando o valor de R\$ 110.193,50 (cento e dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
- 2) AGS CONFECÇÕES LTDA, para os itens: 01, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor de R\$ 42.890,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
- 3) LARC NEGOCIOS LTDA, para o item: 10, totalizando o valor de R\$ 65.167,50 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais).
- 4) M.TESTA CONFECÇÃO ME, para os itens: 03, 04, 05, 07, 13 e 16, totalizando o valor de R\$ 318.589,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
- 5) SM GIUSTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, para o item: 06, totalizando o valor de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas nos itens de 9 a 11 e seus subitens do edital.

É sabido que o licitante que deixar de enviar os documentos dentro do prazo estabelecido, ou deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 332/2023, se reuniram para realização da análise dos documentos de habilitação das empresas



vencedoras neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados, e da análise documental, constatou que:

- a) As empresas **AGS CONFECÇÕES LTDA**, **LARC NEGOCIOS LTDA** e **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, **ATENDERAM** a todas as exigências editalícias.
- b) A licitante **A R MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA** apresentou Ato Constitutivo que não atende a exigência do item 6.1 do edital. Nos documentos apresentados também constam FGTS e Certidão de Regularidade de Dívida Ativa Estadual e PGE ambas com data de validade vencida, em desacordo com o exigido nos itens 11.3.2 e 11.3.5.2. b. respectivamente.
- c) A licitante **M. TESTA CONFECCAO ME** apresentou apenas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial e Declaração do Simples Nacional, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial, DRE e Índices de Liquidez, em desacordo com o exigido nos itens 11.4.2 e 11.4.3 respectivamente.

Antecipadamente passamos a análise dos documentos das empresas **RM CONFECÇÕES LTDA**, **ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME** e **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** que passam a ser remanescentes com a inabilitação das empresas **A R MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA** e **M. TESTA CONFECCAO ME**, e após análise autenticidade dos documentos acostados a plataforma, é possível acertar que as empresas:

- a) As empresas **RM CONFECÇÕES LTDA** e **ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME**, **ATENDERAM** a todas as exigências editalícias, portanto estão aptas a serem declaradas habilitadas.
- b) A licitante **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** já havia sido apreciado a sua documentação como descrito acima.

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, informamos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:



CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- I. **DECLARAR INABILITADAS** as empresas: **A R MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA** e **M. TESTA CONFECCAO ME**, conforme razões elencadas neste documento.
- II. **DECLARAR HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS** em **1º LUGAR** as empresas: **AGS CONFECCÕES LTDA**, para os itens: 01, 18, 19, 20 e 21; **LARC NEGOCIOS LTDA**, para o item: 10; **RM CONFECCÕES LTDA**, para o item: 03; **ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES-ME**, para o item: 13; **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, para os itens: 04, 05, 06, 07.
- III. **CONVOCAR** as empresas **CLASSIFICADAS** em **1º LUGAR** para apresentação das **AMOSTRAS** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis (**Prazo final em 19/05/2023**) a Superintendência de Licitação nos termos do item 13 do edital e seus anexos.
- IV. **INFORMAR** aos licitantes interessados que a fase recursal somente será aberta após a apresentação das amostras, seguindo as regras do item 14 do edital, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por esta pregoeira, sobre este processo.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea



Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 14.9 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 18 de abril de 2023.

Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira